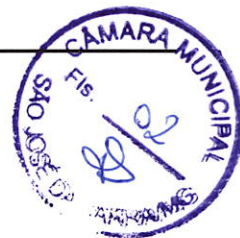


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 0137/2.026
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 11 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

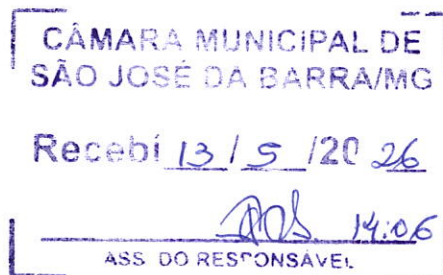
Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária, que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*” para apreciação e posterior votação, em caráter de urgência.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

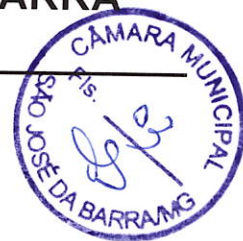

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Adriano Justino de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 14/5/26, por
afixação no quadro de avisos

PROJETO DE LEI Nº 025/2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado à concessão de Auxílio Marinheiro no âmbito das atividades do turismo municipal, conforme especificado:

Órgão: 02013 Secretaria Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 001 Setor de Turismo

Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 TURISMO

Programa: 2301 Gestão das Atividades do Turismo

Projeto/Atividade: 2.052 Gestão das Atividades do Turismo

33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) - Ficha729 - R\$ 72.000,00

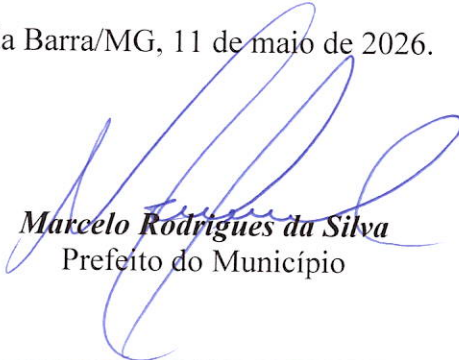
Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

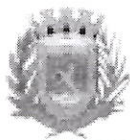
Art. 3º Ficam modificados o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

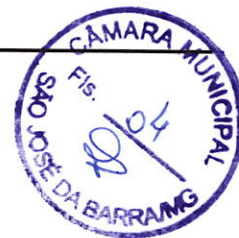
São José da Barra/MG, 11 de maio de 2026.


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre criação de dotação orçamentária que menciona.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado à concessão de Auxílio Marinheiro no âmbito das atividades do turismo municipal.

A criação da dotação é necessária em razão da inexistência deste crédito na estrutura da Secretaria de Turismo para a execução da despesa, que se pretende no Projeto de Lei n.º 024/ 2026, também encaminhado.

Portanto, é imprescindível que as duas proposições caminhem de forma compatível, pois com suas votações sejam posteriormente sancionadas e possam ser efetivadas.

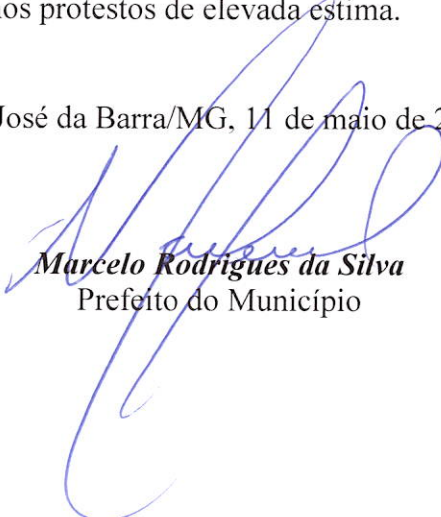
A medida possui fundamento nos arts. 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais, inclusive mediante anulação parcial de dotação orçamentária.

Inclui-se, ainda, autorização para suplementação da dotação criada, caso necessária, mediante decreto, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária Anual e os recursos disponíveis na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Tecidas as justificativas e considerando a relevância e necessidade da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei para deliberação dos Senhores Vereadores, em regime de urgência.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra/MG, 11 de maio de 2026.


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 024/2026 – “Auxílio Marinheiro”

Fundamentação principal: arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente quanto à abertura de crédito especial por superávit financeiro; Constituição Federal; PPA, LDO e LOA vigentes.

1. Objeto

O presente demonstrativo avalia o impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 022/2026, que autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 72.000,00, destinado à concessão do benefício denominado “Auxílio Marinheiro”, no âmbito das atividades do turismo municipal.

A proposta objetiva conceder apoio financeiro temporário a profissionais vinculados às atividades náuticas e turísticas relacionadas ao Lago de Furnas, especialmente no período de baixa temporada turística, observados os critérios de habilitação e fiscalização a serem definidos pelo Município.

2. Dados orçamentários do crédito especial

Item	Informação utilizada
Órgão	02013 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	001 – Setor de Turismo
Função/Subfunção	23 – Comércio e Serviços / 695 – Turismo
Programa/Ação	2301 – Gestão das Atividades do Turismo / 2.052 – Gestão das Atividades do Turismo
Natureza da despesa	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de recurso	250000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Livre
Ficha	729
Valor do crédito especial	R\$ 72.000,00
Origem do recurso	Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior – Fonte 250000000000

3. Base de cálculo utilizada

Parâmetro	Valor / informação utilizada
Valor mensal do auxílio	R\$ 600,00 por beneficiário
Quantidade estimada de beneficiários	30 pessoas
Período de concessão	4 meses por ano, durante a baixa temporada turística
Impacto anual inicial	R\$ 600,00 × 30 beneficiários × 4 meses = R\$ 72.000,00
RCL do Município em 03/2026	R\$ 66.491.066,29
RCL Ajustada em 03/2026	R\$ 64.052.118,29
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite em 03/2026	R\$ 27.064.303,99
Percentual de pessoal apurado em 03/2026	42,25%

Magno Fonseca Garcia
Assessor de Planejamento Contábil
Matrícula: 53170
Prefeitura Munic. de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



4. Demonstrativo de cálculo do benefício

Descrição	Valor mensal	Beneficiários	Meses/ano	Impacto anual
Auxílio Marinheiro	R\$ 600,00	30	4	R\$ 72.000,00

5. Estimativa da despesa – exercício atual e dois subsequentes

Para os exercícios subsequentes, foi mantida a metodologia de atualização indicada no modelo municipal anteriormente utilizado: IPCA 3,8% para 2027 e 3,5% para 2028. O exercício de 2026 foi calculado com base no valor efetivo do crédito especial previsto no projeto.

Descrição	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
Auxílio financeiro a pessoas físicas – Auxílio Marinheiro	R\$ 72.000,00	R\$ 74.736,00	R\$ 77.351,76
Valor total estimado	R\$ 72.000,00	R\$ 74.736,00	R\$ 77.351,76

6. Projeção do impacto sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada

Para 2026, utilizou-se a RCL Ajustada constante do demonstrativo de março/2026. Para 2027 e 2028, projetou-se a mesma base pelos índices de 3,8% e 3,5%, respectivamente, apenas para fins de estimativa do impacto previsto no art. 16 da LRF.

Exercício	RCL Ajustada / projetada (R\$)	Despesa estimada (R\$)	Impacto sobre a RCL Ajustada (%)
2026	R\$ 64.052.118,29	R\$ 72.000,00	0,1124%
2027	R\$ 66.486.098,79	R\$ 74.736,00	0,1124%
2028	R\$ 68.813.112,25	R\$ 77.351,76	0,1124%

7. Reflexo nos limites de despesa com pessoal

O benefício possui natureza de auxílio financeiro temporário a pessoas físicas, classificado em 3.3.90.48.00, e não representa remuneração de servidor, subsídio, contratação temporária, terceirização de mão de obra substitutiva ou encargo patronal. Assim, desde que executado na classificação orçamentária indicada, não deve ser computado como despesa com pessoal para fins dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Indicador	Situação em 03/2026	Efeito do Auxílio Marinheiro
Despesa com pessoal para fins de limite – Município	R\$ 27.064.303,99	Sem acréscimo
Percentual aplicado no Município	42,25%	Mantém-se em 42,25%
Limite máximo do Município – 60%	R\$ 38.431.270,97	Margem existente: R\$ 11.366.966,98
Limite máximo do Executivo – 54%	R\$ 34.588.143,88	Margem existente: R\$ 8.638.561,07
Classificação da despesa	Não se aplica a pessoal	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

8. Análise da adequação orçamentária e financeira

- A despesa estimada para 2026 corresponde a R\$ 72.000,00 e será executada mediante abertura de crédito especial específico, com indicação da classificação orçamentária, fonte de recurso e ficha correspondente.
- A fonte indicada para cobertura do crédito é o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, Fonte 250000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Antes da execução, recomenda-se anexar ao processo a memória de cálculo do superávit financeiro disponível na fonte.

Márcio Fonseca Garcia
Assessor de Planejamento Contábil
Matrícula: 53170
Prefeitura Munic. de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



- Por se tratar de crédito especial, a adequação orçamentária para execução da despesa fica condicionada à aprovação legislativa, à abertura do crédito, à existência de saldo financeiro na fonte e à regular instrução do processo administrativo do benefício.
- Caso a lei instituidora mantenha o benefício de forma permanente ou repetida em exercícios futuros, recomenda-se, por cautela, tratá-lo como despesa obrigatória de caráter continuado para fins do art. 17 da LRF, com demonstração da origem dos recursos, compatibilidade com as metas fiscais e não afetação do equilíbrio orçamentário-financeiro.

9. Conclusão técnica

Com base nos relatórios apresentados, o Projeto de Lei nº 022/2026 representa impacto orçamentário-financeiro estimado em R\$ 72.000,00 para 2026, R\$ 74.736,00 para 2027 e R\$ 77.351,76 para 2028.

Considerando a RCL Ajustada de março/2026, no valor de R\$ 64.052.118,29, o impacto do exercício de 2026 corresponde a aproximadamente 0,1124% da RCL Ajustada, percentual de baixa representatividade em relação à capacidade fiscal demonstrada, desde que confirmada a existência de superávit financeiro na fonte 250000000000 e observadas as regras de execução orçamentária.

O benefício não altera o percentual de despesa com pessoal apurado em 03/2026, permanecendo o Município com índice de 42,25%, pois a despesa não possui natureza remuneratória e deverá ser executada como auxílio financeiro a pessoas físicas.

A implementação deverá ser condicionada à aprovação do crédito especial, à indicação da dotação/fonte, à comprovação do superávit financeiro, à regulamentação dos critérios de concessão e à declaração do ordenador de despesa quanto à adequação orçamentária e financeira.

São José da Barra/MG, 11 de maio de 2026.

Magno Fonseca Garcia
CRC-MG: 128340/O-0

Magno Fonseca Garcia
Assessor de Planejamento Contábil
Matrícula: 53170
Prefeitura Munic. de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM A LOA/LDO/PPA

(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

Declaro, para fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº 022/2026 – “Auxílio Marinheiro”, estimado em R\$ 72.000,00 para o exercício de 2026, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, condicionada à aprovação do Crédito Especial específico e à comprovação de superávit financeiro disponível na Fonte 25000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Declaro, ainda, que a despesa é compatível com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, especialmente quanto às diretrizes, objetivos, prioridades, metas fiscais, disponibilidade financeira e programação orçamentária do Município.

A execução do benefício observará a classificação orçamentária indicada, os limites da programação financeira, a existência de saldo orçamentário e financeiro, a regulamentação dos critérios de concessão, a comprovação dos beneficiários e a regular instrução do respectivo processo administrativo.

São José da Barra/MG, 11 de maio de 2026.



Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO SAO JOSE DA BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL
Comparativo Superávit

Data de Emissão: 11/05/26 09:19
Máquina: SRV000016

Valor Superavit	Valor Utilizado no	Valor Utilizado Até	Saldo à Utilizar	Percentual Utilizado Até	Pecentual Utilizado No	Percentual à Utilizar
☐ Fonte : 500						
4.719.128,96	1.606.151,75	1.606.151,75	3.112.977,21	34,03	34,03	65,97
350.000,00	350.000,00	350.000,00	0,00	100,00	100,00	0,00
700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	100,00	100,00	0,00
5.769.128,96	2.656.151,75	2.656.151,75	3.112.977,21	234,03	234,03	65,97
5.769.128,96	2.656.151,75	2.656.151,75	3.112.977,21	234,03	234,03	65,97



M

ANEXO VII

Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

Despesa Total com Pessoal no Ano	Executivo	Legislativo	Município
31717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.567,60		60.567,60
31900401 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	675.685,37	750,90	676.436,27
31900410 - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	722,95		722,95
31900413 - 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	22.845,52	563,17	23.408,69
31900414 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	26.390,61	3.003,59	29.394,20
31900415 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORÁRIO	18.154,35		18.154,35
31900499 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	4.712.754,26		4.712.754,26
31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	14.843.804,00	422.024,60	15.265.828,60
31901106 - SUBSÍDIO DE VEREADOR		478.647,98	478.647,98
31901107 - SUBSÍDIO DE PREFEITO	303.680,61		303.680,61
31901109 - SUBSÍDIO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL	523.845,96		523.845,96
31901112 - REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	25.080,55		25.080,55
31901142 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	3.513,05	6.872,28	10.385,33
31901143 - 13º SALÁRIO		68.201,85	68.201,85
31901145 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.513,05	2.290,76	5.803,81
31901303 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	2.886.223,70	129.398,43	3.015.622,13
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.178.034,00	2.967,62	1.181.001,62
31909109 - SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL	18.722,97		18.722,97
31909197 - OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	11.284,29		11.284,29
31909401 - Indenizações e Restituições Trab. Ativo Civil	127.581,61	1.466,67	129.048,28
31909499 - Outras Indenizações e Restituições Trabalhistas	377.146,94		377.146,94
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.431.065,82		1.431.065,82
Total da Despesa Bruta com Pessoal	27.250.617,21	1.116.187,85	28.366.805,06

Exclusões da Despesa Total com Pessoal	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria			
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	504.728,55	1.466,67	506.195,22
(-) Incentivos a Demissão Voluntária			
(-) Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, ...)	547.402,71		547.402,71
(-) Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de ...	218.895,88		218.895,88
(-) Outras Dedução Constitucionais ou Legais			
(-) Despesa de Exercícios de Período Anterior ao da Apuração			
(-) Sentenças Judiciais de Período Anterior ao da Apuração	30.007,26		30.007,26
Total das Exclusões	1.301.034,40	1.466,67	1.302.501,07
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	25.949.582,81	1.114.721,18	27.064.303,99

Receita Corrente do Município			75.631.632,31
(-) Total de Deduções			(9.140.566,02)
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)			
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB			9.140.566,02
(-) Total de Exclusões			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência			
Compensação entre Regimes de Previdência			
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			
(=) Receita Corrente Líquida do Município			66.491.066,29
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (art. 166, §13 da CF)			1.791.500,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de comba			647.448,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada			64.052.118,29

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	34.588.143,88	3.843.127,10	38.431.270,97
Total da Despesa com Pessoal	25.949.582,81	1.114.721,18	27.064.303,99
% Aplicado	40,51 %	1,74 %	42,25 %

Local/Data/Assinaturas

São José da Barra, 04 de maio de 2026



ANEXO VII
Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

--



M